

Proc. Administrativo Contratação Direta - 067/2025

De: Danilo F. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 25/11/2025 às 11:05:38

Setores (CC):

SAC, PRESIDENTE

Setores envolvidos:

DSGV, SAC, DCOMP, SCONF, DCONT, CGL, PJ, GR-PDO, DCAT - M, PRESIDENTE

18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS

MODALIDADE*:

INEXIGIBILIDADE

NÚMERO*:

032

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito autorização para abertura deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que visa a contratação da empresa "ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)" que oferecerá o "18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais", no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, conforme DFDs em anexo.

Respeitosamente,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD_Ver_Clovis.pdf

DFD_Ver_Domingos.pdf

DFD_Ver_Franco_Valerio.pdf

DFD_Ver_Jorge.pdf

DFD_Ver_Manga_Rosa.pdf

DFD_Ver_Pr_Junior.pdf

DFD_Ver_Valdeniria.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 110/2025

De: Clóvis O. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 10/11/2025 às 12:13:01

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, GAB-VER

SOLICITAÇÃO DE CURSO

1.1 Área Requisitante*:

GABINETE VEREADOR CLÓVIS SALVADOR DE OLIVEIRA

1.2 Responsável pela Demanda*:

CLÓVIS SALVADOR DE OLIVEIRA

1.3 Cargo*:

VEREADOR

1.4 E-mail*:

clóvissalvador@hotmail.com

1.5 Telefone*:

(65)99290-6117

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

01/12/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

997.00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

A CONTRATAÇÃO DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CAMARAS MUNICIPAIS.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO DO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CAMARAS MUNICIPAIS PARA O VEREADOR SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE APRIMORAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO LEGISLATIVO.

—

Clóvis Salvador de Oliveira

Vereador

Anexos:

WhatsApp_Image_2025_11_10_at_12_00_49.jpeg

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/11/2025 às 13:32:37

Prezados,

Tendo em vista o pedido do vereador, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/11/2025 às 09:16:56

Prezados.

Segue Proc.Administrativo nº110/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 108/2025

De: Domingos S. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 07/11/2025 às 11:26:00

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

Inscrição e Compra de Curso na Abracam

1.1 Área Requisitante*:

Domingos Oliveira dos Santos

1.2 Responsável pela Demanda*:

Domingos Oliveira dos Santos

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

arineiapsdbcac@hotmail.com

1.5 Telefone*:

65 999965966

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

02/12/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

997,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Data: 02 a 05 de dezembro de 2025

Local: Auditório da CNTC – Asa Sul – Brasília/DF

Realização: ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais

O 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais é um dos mais tradicionais e importantes encontros do Poder Legislativo Municipal no Brasil.

Realizado pela ABRACAM, o evento reúne vereadores(as), assessores(as), procuradores(as), lideranças, terceiro setor e demais integrantes das Câmaras Municipais de todo o país, com o objetivo de fortalecer a atuação do legislativo municipal e qualificar seus representantes para práticas inovadoras e sustentáveis.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

1

Justificativa:

O congresso tem como finalidade orientar o vereador a atuar de forma eficiente e transformadora na sua carreira política, discutindo temas que promovam a boa gestão pública e o desenvolvimento das cidades brasileiras.

Entre os principais objetivos estão:

Promover a troca de experiências entre Câmaras Municipais de diferentes estados;

Atualizar os participantes sobre temas jurídicos, orçamentários e administrativos;

Estimular o debate sobre boas práticas legislativas e políticas públicas locais;

Fortalecer o papel das Câmaras Municipais como instrumentos de transformação social.

Conscientizar os vereadores para a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar aos setores competentes desta Casa a **formalização da inscrição e a aquisição do curso de capacitação promovido pela ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, a realizar-se conforme as informações abaixo:

- **Evento:** Curso de Capacitação para Vereadores
- **Data:** 02 a 05 de dezembro de 2025
- **Local:** Auditório da CNTC – Asa Sul – Brasília/DF
- **Realização:** ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais

O referido curso tem como objetivo **orientar o(a) vereador(a) a atuar de forma eficiente e transformadora na sua carreira política**, abordando temas que promovem a boa gestão pública e o desenvolvimento das cidades brasileiras.

Entre os principais objetivos do evento, destacam-se:

- Promover a troca de experiências entre Câmaras Municipais de diferentes estados;
- Atualizar os participantes sobre temas jurídicos, orçamentários e administrativos;
- Estimular o debate sobre boas práticas legislativas e políticas públicas locais;
- Fortalecer o papel das Câmaras Municipais como instrumentos de transformação social;
- Conscientizar os vereadores quanto à implementação dos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

Dessa forma, solicito as devidas providências administrativas para garantir a inscrição e a viabilização da participação neste importante evento de capacitação legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Domingos Oliveira Dos Santos
Vereador (PSB) Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:
ABRACAM_FOLDER.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Domingos Oliveira Dos Sant...	07/11/2025 12:26:49	1Doc DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 429.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C1AC-BE17-E788-F499**



De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/11/2025 às 12:52:03

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado, encaminho o processo para contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 07/11/2025 às 12:54:24

Prezados.

Segue Proc. Administrativo nº108/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 107/2025

De: Franco C. - GAB-VER
Para: DG - DIRETORIA GERAL
Data: 07/11/2025 às 11:15:31

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

Boleto de inscrição - 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais - ABRACAN

1.1 Área Requisitante*:

Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha

1.2 Responsável pela Demanda*:

Franco Valério Cebalho da Cunha

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

vereador.francovalerio@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99914 6503

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

17/11/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

697,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar*:

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Pagamento de boleto de inscrição para o 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais - ABRACAN com vencimento para 17/11/2025

Quantidade:

Unidade Medida:

boleto

Justificativa:

A participação do vereador no 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais – ABRACAM visa o aperfeiçoamento da atuação parlamentar, a atualização sobre temas de governança pública, processo legislativo e políticas municipais, além da troca de experiências com representantes de outros municípios, contribuindo para o fortalecimento da atuação legislativa e para o desenvolvimento de Caceres.

Prezado(a),

Encaminho, para conhecimento e providências, o boleto referente à inscrição no 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais – ABRACAM.

Informo que o vencimento do boleto ocorre em 17/11/2025 e que o evento será realizado em Brasília/DF, no período de 02 a 05 de dezembro de 2025.

Esclareço ainda que a solicitação de diárias tramita no [Proc. Administrativo Solicitação de Diária - 181/2025 - Solicitação de diária - 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais -ABRACAM](#)

Atenciosamente,

—

Franco Valério Cebalho da Cunha

Vereador

Anexos:

Boleto_Franco_Vale_rio_Cebalho_Da_Cunha.pdf

Olá, Franco Valério Cebalho Da Cunha
Aqui está seu boleto.



ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)

CNPJ: 03.047.782/0001-02
ST SCS QUADRA 08 BLOCO B, 50, SALA 721/723, Asa Sul
Brasília - DF
CEP: 70333900
(XX) XXXXX-0978
financeiro.abracam@gmail.com

Vencimento	Valor
17/11/2025	R\$ 697,00

Como realizar o pagamento:

Linha digitável
46191.11000 00000.000034 75406.410011 1 12680000069700



Pague o boleto com Pix usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000034 75406.410011 1 12680000069700

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 17/11/2025	
Beneficiário ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)				CPF/CNPJ do Beneficiário 03.047.782/0001-02		
Data do Documento 07/11/2025		N° Documento 674063835	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/11/2025	
Uso do banco		Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade	Valor R\$ 697,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Parcela 1 de 1. Pedido #4191 Fatura disponível em: asaas.com/i/89yukpidx5t00iu3					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador Franco Valério Cebalho Da Cunha, CPF: 395.556.901-20 Rua dos Melo, 22 - CEP: 78206340 Nova Era - Cáceres / MT						



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

De: Franco C. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 07/11/2025 às 11:23:10

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:

CONVITE.pdf



18°

CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS

© 02 a 05 de dezembro em Brasília

*O protagonismo do Legislativo
Municipal e a sustentabilidade*



De: Ana S. - DG

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 07/11/2025 às 12:55:03

Senhor Presidente,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo vereador, encaminho o presente para autorização.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/11/2025 às 10:13:59

Setores (CC):

SAC, DCOMP

Prezado

Segue Autorizado.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Danilo F. - DCOMP
Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Data: 10/11/2025 às 12:34:49

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:
PE_338_DIARIA_FRANCO_VALERIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	10/11/2025 12:39:05	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...
Valdinei Cebalho de Souza	10/11/2025 12:57:27	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8EFF-90FC-A73D-5B0F**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00338/25	10/11/2025	00269/25	FRANCO VALERIO	Danilo Antoniassi de

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	GABINETE VER. FRANCO VALERIO
-----------------	------------------------------

Ficha 6	Valor 5.200,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.14.02.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00269/25

A participação no 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais – ABRACAM visa o aperfeiçoamento da atuação parlamentar, a atuação sobre temas de governança pública, processo legislativo e políticas municipais, além da troca de experiências com representantes de outros municípios, contribuindo para o fortalecimento da atuação legislativa e para o desenvolvimento de Cáceres.

Fornecedor	Franco Valério Cebalho da Cunha	COD:	3414
Endereço:	RUA CEL JOSE DULCE, ESQUINA GENER Nº: SN	CNPJ:	395.556.901-20
	CACERES		

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
001.003.336	DIARIAS		UN	6,5	800,00	GABINETE VER. FRANCO VALEF	
							Obs.:

Total Pedido
5.200,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/11/2025 às 12:53:12

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado, encaminho o presente para contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 07/11/2025 às 12:55:52

Prezados.

Segue Proc. Administrativo nº107/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 106/2025

De: Jorge A. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 06/11/2025 às 11:22:38

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, GAB-VER

Inscrição 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS

1.1 Área Requisitante*:

Gabinete Vereador Jorge Augusto

1.2 Responsável pela Demanda*:

Jorge Augusto de Almeida

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

vereador.jorgeaugusto@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65996474035

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

02/12/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 997,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

PARTICIPAÇÃO no 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS, que acontecerá entre os dias 02 à 05 de Dezembro na capital Brasília/DF, conforme Ofício Interno 5.813/2 - CONVITE.

Quantidade:

Unidade Medida:

KG

Justificativa:

A participação do Vereador no 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, que ocorrerá entre os dias 02 e 05 de dezembro, em Brasília/DF, conforme Ofício Interno nº 5.813/2 – Convite, é de grande relevância para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. O evento reúne representantes de diversas Câmaras do país, promovendo debates e capacitações sobre gestão pública, transparência, ética e inovação no serviço público.

A presença no Congresso permitirá a troca de experiências e o aprimoramento das práticas legislativas, contribuindo diretamente para uma atuação parlamentar mais eficiente e alinhada às demandas da sociedade. Trata-se, portanto, de uma oportunidade de qualificação e atualização técnica que traz benefícios concretos à administração pública e à população representada.

Prezado (a),

Solicita-se, o pagamento da taxa de inscrição Referente a PARTICIPAÇÃO no 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS, que acontecerá entre os dias 02 à 05 de Dezembro na capital Brasília/DF

—

Jorge Augusto de Almeida

vereador

Anexos:

ABRACAM_FOLDER.pdf



De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/11/2025 às 12:54:08

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo nobre vereador, encaminho o presente para que seja feito o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/11/2025 às 12:57:36

Prezados.

Segue Proc. Administrativo nº106/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 111/2025

De: Francisco S. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 10/11/2025 às 15:31:54

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO

1.1 Área Requisitante*:

Francisco Welson Amarante dos Santos

1.2 Responsável pela Demanda*:

Francisco Welson Amarante dos Santos

1.3 Cargo*:

VEREADOR

1.4 E-mail*:

franciscoamarantes10santos@gmail.com

1.5 Telefone*:

(65) 999943-0787

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

30/11/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

997,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais;

O protagonismo do Legislativo Municipal e a sustentabilidade.

Participar do Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais com o propósito de aprimorar os conhecimentos sobre gestão

pública, transparência legislativa, inovação administrativa e fortalecimento do papel do Poder Legislativo Municipal.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

A participação no Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais é fundamental para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas no âmbito municipal. O evento reúne especialistas, parlamentares e técnicos com experiência em políticas públicas, gestão legislativa, inovação e governança, oferecendo palestras, oficinas e debates que contribuem diretamente para a capacitação dos participantes.

—
Francisco Welson Amarante Dos Santos
VEREADOR

Anexos:

CONGRESSO_BRASILEIRO_DE_CAMARAS_MUNICIPAIS.jpeg

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/11/2025 às 08:21:28

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo vereador, encaminho o presente para que seja iniciada a contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/11/2025 às 09:15:45

Prezados.

Segue Proc.Administrativo nº111/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 109/2025

De: Clodomiro J. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 10/11/2025 às 11:18:40

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

Solicitação de Curso

1.1 Área Requisitante*:

Gabinete do Vereador Pastor Júnior

1.2 Responsável pela Demanda*:

Clodomiro da Silveira Pereira Júnior

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

luiz.docarmomartins@gmail.com

1.5 Telefone*:

65 99633-9460

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

01/12/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

997,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Contratação do 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais

Quantidade:

1

Unidade Medida:

un

Justificativa:

A solicitação de participação do Vereador no 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais justifica-se pela importância de aprimorar o desempenho das funções legislativas e representativas, com o objetivo de promover o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

—
Clodomiro da Silveira Pereira Junior
Vereador

Anexos:

Congresso_Brasileirode_Camara_Municipais.jpeg

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/11/2025 às 12:25:25

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo vereador, encaminho o presente para que seja feito o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/11/2025 às 09:18:03

Prezados.

Segue Proc.Administrativo nº109/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 112/2025

De: Valdeniria F. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 12/11/2025 às 10:34:03

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

Participação em Congresso

1.1 Área Requisitante*:

VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

1.2 Responsável pela Demanda*:

VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

1.3 Cargo*:

VEREADORA

1.4 E-mail*:

vereadora.valdeniria@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

(65) 99961-8921

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

02/12/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

697,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Inscrição para O 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

O 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais é um dos mais tradicionais e importantes encontros do Poder Legislativo Municipal no Brasil.

Realizado pela ABRACAM, o evento reúne vereadores(as), assessores(as), procuradores(as), lideranças, terceiro setor e demais integrantes das Câmaras Municipais de todo o país, com o objetivo de fortalecer a atuação do legislativo municipal e qualificar seus representantes para práticas inovadoras e sustentáveis.

—
Valdeniria Dutra Ferreira

Vereadora

Anexos:

Boleto_Valdeniria_Dutra_Ferreira.pdf

Olá, Valdeníria Dutra Ferreira
Aqui está seu boleto.



ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)

CNPJ: 03.047.782/0001-02
ST SCS QUADRA 08 BLOCO B, 50, SALA 721/723, Asa Sul
Brasília - DF
CEP: 70333900
(XX) XXXXX-0978
financeiro.abracam@gmail.com

Vencimento	Valor
22/11/2025	R\$ 697,00

Como realizar o pagamento:

Linha digitável
46191.11000 00000.000034 76953.498011 2 12730000069700



Pague o boleto com Pix usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000034 76953.498011 2 12730000069700

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 22/11/2025	
Beneficiário ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)				CPF/CNPJ do Beneficiário 03.047.782/0001-02		
Data do Documento 12/11/2025		Nº Documento 677454527	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 12/11/2025	
Uso do banco		Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade	Valor R\$ 697,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Parcela 1 de 1. Pedido #8503 Fatura disponível em: asaas.com/i/ibx0lk6bb1ugwssr					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador Valdeníria Dutra Ferreira, CPF: 327.961.371-04 Rua Micaela Atala, 204 - CEP: 78205823 Jardim do Trevo - Cáceres / MT						



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 12/11/2025 às 12:15:32

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pela nobre vereadora, encaminho o presente para o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/11/2025 às 12:48:18

Prezados.

Segue solicitação em Proc. Administrativo nº112/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 12:07:29

Prezado

Autorizo, segue para demais encaminhamentos.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2025 às 12:22:25

Faço a junção do balizamento e notas de empenho.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Empenho_de_Corumbiara.pdf

EMPENHO_MARABA.pdf

EMPENHO_MONTE_ALEGRE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Antoniassi de Figue...	25/11/2025 12:24:46	1Doc DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C4E-CF67-6F96-F242**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NE N° 193/2025 CM Corumbiara/ MG	NE N° 12060005/25 CM Monte Alegre/PA	NE N° 09050001/25 CM Marabá/PA	ABRACAM Câmaras filiadas
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: 18° CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS	SV	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 697,00

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2025

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Nota de Empenho Ordinário Nº 193/2025 de 30/06/2025
84.559.269/0001-00

Dados da Licitação/Processo

Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0004/25
Processo: 066/2025
Obra:
Contrato:
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo: 1767
Pedido Nº: 00108/25

Dados do Fornecedor:

Nome: 11704 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARA MUNICIPAIS
CPF/CNPJ: 03.047.782/0001-02
Endereço: RUA PADRE LAZARO MENEZES, 33 - CENTRO
Cidade: COROMANDEL/MG

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 159
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização

Centro de Custo

D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ 001 - GASTOS DIVERSOS
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS 001 - GASTOS DIVERSOS
A PAGAR

Código de Aplicação

001 - Rec. Próprios
001 -Recursos Proprios do Municipio

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Dotação

Dotação Total:	260.000,00
Empenhado até a data:	189.463,89
Valor deste Empenho:	2.400,00
Saldo Atual:	68.136,11

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO no 4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, que será realizado em Porto Velho/RO nos dias: 01 a 04 de julho de 2025 no Auditório Rondon Palace Hotelde forma presencial em Porto Velho -RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA SERVIDORES PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		3,00	SVÇ	800,00	2.400,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: Miqueias Cardoso Leandro

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueias Cardoso Leandro, Contador**, em 30/06/2025 às 08:21, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solon Pereira de Souza, Vereador Presidente**, em 30/06/2025 às 08:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **34045** e o código verificador **2B491A15**.

Referência: [Processo nº 1-66/2025](#).

Docto ID: 34045 v1

NOTA DE EMPENHO 09050001

Pará
Governo Municipal de Marabá
Câmara Municipal de Marabá
Exercício de 2025

Data: 09/05/2025

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... ASSOC BRAS CAMARAS MUNICIPAIS
Endereço.. Marabá-PA
C. N. P. J... 03.047.782/0001-02

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func. programática 01 031 0003 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
6.416.565,52	2.400,00	6.414.165,52

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com três inscrições no VI Congresso Paraense de Câmaras Municipais realizadas pela Instituição acima.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	3,0000	UNIDAD	010084	INSCRIÇÕES	800,00	2.400,00

ASSOCIACAO BRASILEIRA
DE CAMARAS
MUNICIPAIS
ABRAC:03047782000102

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE
CAMARAS MUNICIPAIS
ABRAC:03047782000102
Dados: 2025.05.14 14:46:31
-03'00'

Marabá, 09 de Maio de 2025.
Autorizo

ILKER MORAES FERREIRA
PRESIDENTE

ILKER MORAES FERREIRA: 6591628029	Assinado por: ILKER MORAES FERREIRA:65916280 297 Data: 2025-05-14 11:57:54 -03
--	---

NOTA DE EMPENHO 12060005

Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Camara Municipal de Monte Alegre
Exercício de 2025

Data: 12/06/2025

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
Endereço.. ST SCS QUADRA 05 BLOCO B, ASA SUL-Brasília-DF 70333-900
C.N.P.J... 03.047.782/0001-02

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 01. Câmara Municipal de Monte Alegre
Func.programática 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	valor empenhado	Saldo disponível
2.749,03	800,00	1.949,03

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com INSCRIÇÃO DA VEREADORA LAURIMAR GOMES DE SOUZA PARA PARTICIPAR DO VI CONGRESSO PARAENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS QUE SERÁ REALIZADO EM BELÉM/PA NOS DIAS 25 A 24 DE JUNHO DE 2025, NO SESC/PA.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	valor unitário	valor total (R\$)
001	1,0000 UNIDAD	140998 INSCRIÇÃO EM CONGRESSO	800,00	800,00

Monte Alegre, 12 de Junho de 2025.
Autorizo

DANIEL CEZAR DIAS
ALBIM:0019647328
4
Assinado de forma digital por DANIEL CEZAR DIAS
ALBIM:00196473284
Dados: 2025.06.12 15:38:47 -03'00'

MADSON FRANCISCO DA
CRUZ PEREIRA:79609511287
Assinado de forma digital por
MADSON FRANCISCO DA CRUZ
PEREIRA:79609511287

DANIEL CEZAR DIAS ALBIM
EMPENHADOR

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
PRESIDENTE

De: Danilo F. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 25/11/2025 às 12:27:49

Solicito emissão do saldo orçamentário.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 08:45:19

Faço juntada de mais um DFD.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

DFD_Ver_Marcos_Ribeiro.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 118/2025

De: Marcos R. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 17/11/2025 às 11:32:49

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM ARÉRIA

1.1 Área Requisitante*:

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1.2 Responsável pela Demanda*:

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1.3 Cargo*:

VEREADOR

1.4 E-mail*:

gabmarcosribeiro@gmail.com

1.5 Telefone*:

65 999250113

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

30/11/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

997,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar*:

1

Item_1 - Identificação da demanda:

18ª Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais ;

Protagonismo do legislativo municipal e a sustentabilidade.

participar do congresso brasileiro de câmaras municipais com o propósito de aprimorar os conhecimentos sobre gestão

pública, transparência legislativa ,inovação administrativa e fortalecimento do papel do poder legislativo municipal .

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

A participação no congresso Brasileiro de câmaras municipal é fundamental para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas no âmbito municipal . o evento reúne especialista, parlamentares e técnicos com experiencia em politicas publicas ,gestão legislativa inovação e governança, oferecendo palestras, oficinas e debates que contribuem diretamente para a capacitação dos participantes.

—

Marcos Eduardo Ribeiro

Vereador

Anexos:

18_Congresso_Brasileiro_de_Camaras_Municipais_Gratuidade_para_Camara_Filiada__1_.pdf

OFÍCIO Nº 402/2025

Brasília, 07 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor Vereador Flávio Negação
Presidente da Câmara Municipal de Cárcere - PA

Assunto: 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais (Gratuidade para Câmara Filiada)

Senhor Presidente,

A Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, em parceria com o Instituto Aprimore, tem a satisfação de convidar Vossa Excelência e os(as) vereadores(as) dessa Casa Legislativa para participarem do 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, que acontecerá de 02 a 05 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, com o tema:

“O protagonismo do Legislativo Municipal e a sustentabilidade.”

O evento reunirá representantes de Câmaras Municipais de todo o país, especialistas e autoridades públicas, promovendo debates e capacitações voltadas ao fortalecimento e à modernização do Legislativo Municipal.

Destacamos que as inscrições são totalmente gratuitas para as Câmaras filiadas e adimplentes com a ABRACAM, e que estejam com a filiação ativa no mínimo seis meses reafirmando nosso compromisso com a valorização e o desenvolvimento dos nossos associados.

As inscrições devem ser realizadas através do nosso WhatsApp: (61)3322-0499

Certos de contarmos com a presença e a participação dessa Casa Legislativa, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rogério Rodrigues da Silva
Presidente Nacional da ABRACAM

De: Ana S. - DG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 14:14:17

Prezado Vereador,

Tendo em vista o fato de que este pedido foi realizado no processo [Proc. Administrativo Passagens Aéreas - 016/2025 - passagens aérea](#), procedo com o arquivamento deste processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

De: Marcos R. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 17/11/2025 às 12:53:03

Setores (CC):

DG

—
Marcos Eduardo Ribeiro

Vereador

Anexos:

18_Congresso_Brasileiro_de_Camaras_Municipais_Gratuidade_para_Camara_Filiada__1_.pdf

OFÍCIO Nº 402/2025

Brasília, 07 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor Vereador Flávio Negação
Presidente da Câmara Municipal de Cárcere - PA

Assunto: 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais (Gratuidade para Câmara Filiada)

Senhor Presidente,

A Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, em parceria com o Instituto Aprimore, tem a satisfação de convidar Vossa Excelência e os(as) vereadores(as) dessa Casa Legislativa para participarem do 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, que acontecerá de 02 a 05 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, com o tema:

“O protagonismo do Legislativo Municipal e a sustentabilidade.”

O evento reunirá representantes de Câmaras Municipais de todo o país, especialistas e autoridades públicas, promovendo debates e capacitações voltadas ao fortalecimento e à modernização do Legislativo Municipal.

Destacamos que as inscrições são totalmente gratuitas para as Câmaras filiadas e adimplentes com a ABRACAM, e que estejam com a filiação ativa no mínimo seis meses reafirmando nosso compromisso com a valorização e o desenvolvimento dos nossos associados.

As inscrições devem ser realizadas através do nosso WhatsApp: (61)3322-0499

Certos de contarmos com a presença e a participação dessa Casa Legislativa, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rogério Rodrigues da Silva
Presidente Nacional da ABRACAM

De: Ana S. - DG

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 17/11/2025 às 14:24:03

Senhor Presidente,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo nobre vereador, encaminho o presente para autorização.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 17/11/2025 às 14:44:02

Prezados

Segue pra Providencias.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 14:01:09

Segue em anexo cotação para exame e pronunciamento.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

Cotacao_AEREO_CGB_x_BSB_x_CGB_30_11_05_12.pdf



Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Tx Comb.	Total
E-LATAM	3413	30 Nov 16:55	30 Nov 19:40	01:45	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	0	319	LJTX0J1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.864,20
										STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.054,34
E-LATAM	3895	30 Nov 04:05	30 Nov 06:45	01:40	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	0	321	LJTX0J1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.864,20
										STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.054,34
AZULNOVO	4419	30 Nov 15:00	30 Nov 18:10	02:10	CGB - CUIABA	CNF - BELO HORIZONTE	0	295	G104XBG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.097,38
										+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.298,71
	4126	30 Nov 22:05	30 Nov 23:25	01:20	CNF - BELO HORIZONTE	BSB - BRASILIA	0	295	G104XBG				
AZULNOVO	4339	30 Nov 16:40	30 Nov 19:40	02:00	CGB - CUIABA	VCP - CAMPINAS	0	320	K107BG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.105,41
										+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.347,02
	6595	30 Nov 22:05	30 Nov 23:40	01:35	VCP - CAMPINAS	BSB - BRASILIA	0	320	K107BG				
AZULNOVO	4339	30 Nov 16:40	30 Nov 19:40	02:00	CGB - CUIABA	VCP - CAMPINAS	0	320	K107BG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.105,41
										+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.347,02
	4978	30 Nov 23:00	01 Dez 00:35	01:35	VCP - CAMPINAS	BSB - BRASILIA	0	295	K107BG				
AZULNOVO	2983	30 Nov 18:50	30 Nov 21:55	02:05	CGB - CUIABA	VCP - CAMPINAS	0	320	K107BG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.105,41
										+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.347,02
	4978	30 Nov 23:00	01 Dez 00:35	01:35	VCP - CAMPINAS	BSB - BRASILIA	0	295	K107BG				

E-LATAM	4656	30 Nov 03:15	30 Nov 06:30	02:15	CGB - CUIABA	CGH - SAO PAULO	0	319	VLTX0V1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.809,44
										STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.975,25
E-LATAM	3269	30 Nov 02:00	30 Nov 05:20	02:20	CGB - CUIABA	GRU - GUARULHOS	0	320	VLTX0V1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.809,44
										STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.975,25
E-LATAM	4676	30 Nov 07:30	30 Nov 09:10	01:40	GRU - GUARULHOS	BSB - BRASILIA	0	321	VLTX0V1				
													
E-LATAM	3639	30 Nov 12:50	30 Nov 16:10	02:20	CGB - CUIABA	GRU - GUARULHOS	0	321	MJTX0G1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.999,58
										STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.189,73
E-LATAM	3529	30 Nov 17:50	30 Nov 19:40	01:50	GRU - GUARULHOS	BSB - BRASILIA	0	321	MJTX0G1				
													
E-GOL	1421	30 Nov 01:55	30 Nov 05:10	02:15	CGB - CUIABA	GRU - GUARULHOS	0	7M8	WNGCAG2JCN	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.864,72
										CLA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.054,89
E-GOL	1492	30 Nov 06:00	30 Nov 07:50	01:50	GRU - GUARULHOS	BSB - BRASILIA	0	7M8	WNGCAG2JCN				
													
E-GOL	1449	30 Nov 11:05	30 Nov 14:30	02:25	CGB - CUIABA	CGH - SAO PAULO	0	738	YNACAG2JCN	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.066,20
										CLA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.256,37
E-GOL	1454	30 Nov 16:25	30 Nov 18:15	01:50	CGH - SAO PAULO	BSB - BRASILIA	0	7M8	YNACAG2JCN				
													
E-GOL	1449	30 Nov 11:05	30 Nov 14:30	02:25	CGB - CUIABA	CGH - SAO PAULO	0	738	YNACAG2JCN	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.066,20
										CLA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.256,37
E-GOL	1460	30 Nov 17:10	30 Nov 19:00	01:50	CGH - SAO PAULO	BSB - BRASILIA	0	7M8	YNACAG2JCN				
													
E-GOL	1425	30 Nov 17:50	30 Nov 20:55	02:05	CGB - CUIABA	GRU - GUARULHOS	0	738	YNACAG2JCN	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.066,20
										CLA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.256,37
E-GOL	1418	30 Nov 21:55	30 Nov 23:40	01:45	GRU - GUARULHOS	BSB - BRASILIA	0	7M8	YNACAG2JCN				
													

Trecho: BSB > CGB - 05 Dez - 1 ADT  Mochila ou bolsa  Bagagem de mão  Bagagem despachada  Não contém  Info. Indisponível

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Tx Comb.	Total
E-LATAM 	3112	05 Dez 13:10	05 Dez 13:55	01:45	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	0	320	VJEX0J1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.239,86
										STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.390,45
E-LATAM 	3390	05 Dez 08:40	05 Dez 09:20	01:40	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	0	320	VJEX0J1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.239,86
										STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.390,45
E-LATAM 	3894	05 Dez 21:00	05 Dez 21:45	01:45	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	0	320	VJEX0J1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.239,86
										STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.390,45
E-GOL 	9020	05 Dez 08:40	05 Dez 09:35	01:55	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	0	7M8	PNHCAG2JCN	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.240,27
										CLA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.430,45
E-GOL 	1716	05 Dez 21:40	05 Dez 22:35	01:55	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	0	7M8	PNHCAG2JCN	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.240,27
										CLA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.430,45
AZULNOVO 	5046	05 Dez 05:30	05 Dez 07:10	01:40	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS	0	295	O114XBG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.088,48
						CGB - CUIABA				+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.279,75
AZULNOVO 	6596	05 Dez 06:00	05 Dez 07:40	01:40	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS	0	320	O114XBG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.196,67
						CGB - CUIABA				+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.398,00
AZULNOVO 	2604	05 Dez 05:35	05 Dez 06:55	01:20	BSB - BRASILIA	CNF - BELO HORIZONTE	0	295	O114XBG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.413,05
						CGB - CUIABA				+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.634,52
AZULNOVO 	4395	05 Dez 10:15	05 Dez 11:55	01:40	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS	0	295	O114XBG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.586,14

Azul	4338	05 Dez 14:50	05 Dez 16:00	02:10	VCP - CAMPINAS	CGB - CUIABA	0	320	O114XBG	+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.823,73
AZULNOVO	4397	05 Dez 13:05	05 Dez 14:45	01:40	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS	0	295	K107BG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.912,84
Azul	4239	05 Dez 16:55	05 Dez 18:05	02:10	VCP - CAMPINAS	CGB - CUIABA	0	320	K107BG	+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.083,96
AZULNOVO	4525	05 Dez 20:15	05 Dez 21:55	01:40	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS	0	295	F104BG	AZU    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.031,94
Azul	4340	05 Dez 23:45	06 Dez 00:55	02:10	VCP - CAMPINAS	CGB - CUIABA	0	295	F104BG	+AZ    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.257,44
E-LATAM	3657	05 Dez 04:30	05 Dez 06:20	01:50	BSB - BRASILIA	GRU - GUARULHOS	0	320	VJEX0G1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.119,06
LATAM	3638	05 Dez 07:25	05 Dez 08:40	02:15	GRU - GUARULHOS	CGB - CUIABA	0	320	VJEX0G1	STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.287,51
E-LATAM	3019	05 Dez 18:05	05 Dez 20:00	01:55	BSB - BRASILIA	CGH - SAO PAULO	0	320	VJEX0G1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.117,01
LATAM	3868	05 Dez 21:40	05 Dez 22:55	02:15	CGH - SAO PAULO	CGB - CUIABA	0	319	VJEX0G1	STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.285,30
E-LATAM	3021	05 Dez 18:30	05 Dez 20:20	01:50	BSB - BRASILIA	CGH - SAO PAULO	0	320	VJEX0G1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.188,88
LATAM	3868	05 Dez 21:40	05 Dez 22:55	02:15	CGH - SAO PAULO	CGB - CUIABA	0	319	VJEX0G1	STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.362,97
E-LATAM	3001	05 Dez 10:55	05 Dez 12:45	01:50	BSB - BRASILIA	CGH - SAO PAULO	0	319	LJEX0G1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.845,29
LATAM	3030	05 Dez 15:00	05 Dez 16:25	02:25	CGH - SAO PAULO	CGB - CUIABA	0	320	LJEX0G1	STA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.035,42
E-LATAM	3009	05 Dez 17:30	05 Dez 19:25	01:55	BSB - BRASILIA	CGH - SAO PAULO	0	320	LJEX0G1	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.845,29

LATAM	3868	05 Dez 21:40	05 Dez 22:55	02:15	CGH - SAO PAULO	CGB - CUIABA	0	319	LJEX0G1	STA 1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.035,42
E-LATAM	3258	05 Dez 20:55	05 Dez 22:50	01:55	BSB - BRASILIA	GRU - GUARULHOS	0	321	LJEX0G1	LIG 0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.845,29
LATAM													
LATAM	3566	05 Dez 23:50	06 Dez 01:05	02:15	GRU - GUARULHOS	CGB - CUIABA	0	321	LJEX0G1	STA 1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.035,42
E-LATAM	3011	05 Dez 11:45	05 Dez 13:35	01:50	BSB - BRASILIA	CGH - SAO PAULO	0	320	LJEX0G1	LIG 0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.848,09
LATAM													
LATAM	3030	05 Dez 15:00	05 Dez 16:25	02:25	CGH - SAO PAULO	CGB - CUIABA	0	320	LJEX0G1	STA 1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.038,42
E-LATAM	3264	05 Dez 12:25	05 Dez 14:10	01:45	BSB - BRASILIA	GRU - GUARULHOS	0	320	LJEX0G1	LIG 0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.983,08
LATAM													
LATAM	3268	05 Dez 16:15	05 Dez 17:30	02:15	GRU - GUARULHOS	CGB - CUIABA	0	321	LJEX0G1	STA 1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 3.182,53
E-LATAM	4677	05 Dez 09:55	05 Dez 11:40	01:45	BSB - BRASILIA	GRU - GUARULHOS	0	321	BJQX0G1	LIG 0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 4.915,34
LATAM													
LATAM	3620	05 Dez 14:10	05 Dez 15:25	02:15	GRU - GUARULHOS	CGB - CUIABA	0	320	BJQX0G1	PEF 1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.101,24
E-GOL	1409	05 Dez 05:50	05 Dez 07:40	01:50	BSB - BRASILIA	GRU - GUARULHOS	0	7M8	PNHCAG2JCN	LIG 0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.240,27
GOL													
GOL	1448	05 Dez 08:35	05 Dez 09:50	02:15	GRU - GUARULHOS	CGB - CUIABA	0	7M8	PNHCAG2JCN	CLA 1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.430,45
E-GOL	1419	05 Dez 21:05	05 Dez 22:55	01:50	BSB - BRASILIA	GRU - GUARULHOS	0	738	PNHCAG2JCN	LIG 0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.240,27
GOL													
GOL	1424	05 Dez 23:45	06 Dez 01:00	02:15	GRU - GUARULHOS	CGB - CUIABA	0	7M8	PNHCAG2JCN	CLA 1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.430,45
E-GOL	1485	05 Dez 19:05	05 Dez 20:55	01:50	BSB - BRASILIA	GRU - GUARULHOS	0	7M8	PNHCAG2JCN	LIG 0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.240,27
GOL													

	1424	05 Dez 23:45	06 Dez 01:00	02:15	GRU - GUARULHOS	CGB - CUIABA	0	7M8	PNHCAG2JCN	CLA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 2.430,45
E-GOL	1447	05 Dez 10:40	05 Dez 12:30	01:50	BSB - BRASILIA	CGH - SAO PAULO	0	7M8	YNACAG2JCN	LIG    0 pc	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.050,32
	1404	05 Dez 14:50	05 Dez 16:15	02:25	CGH - SAO PAULO	CGB - CUIABA	0	7M8	YNACAG2JCN	CLA    1 pc 23KG	OW	* R\$ 0,00	R\$ 5.240,49

Observe acima as opções e cotações para a viagem ou serviço solicitado.

As tarifas selecionadas estão sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Somente a emissão do bilhete ou do voucher garantem a tarifa.

Tarifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva ser tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia.

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/11/2025 às 14:52:47

Prezados,

Este processo é para participação do nobre vereador no 18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais por isso encaminho para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/11/2025 às 11:36:35

Segue para providencias.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 10:16:50

Faço a junção do Termo de Referência.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	27/11/2025 10:26:43	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31B6-888E-AEB8-768C**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

1. DO OBJETO

- 1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa **ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.047.782/0001-02**, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de **02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF**, com o objetivo de fortalecer a atuação do legislativo municipal e qualificar seus representantes para práticas inovadoras e sustentáveis, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.O congresso tem como finalidade orientar o(a) vereador(a) a atuar de forma eficiente e transformadora na sua carreira política, discutindo temas que promovam a boa gestão pública e o desenvolvimento das cidades brasileiras, visando ao aprimoramento técnico e à melhoria da eficiência administrativa, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.
- 1.3.A contratação justifica-se pela inviabilidade de competição e em razão da notória especialização da empresa em comento, fundamenta-se a contratação, cuja atuação reconhecida na área específica de inúmeras ações que buscam dar capacidade e qualificação aos vereadores para que exerçam suas funções da melhor maneira possível, constitui fator determinante para a consecução dos resultados pretendidos.
- 1.4.Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANTIDA	VALOR	VALOR TOTAL
-----	---------------	-------	----------	-------	-------------

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

M		DE DE MEDID A	DE	UNITÁR IO	
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS, CARGA HORÁRIA	UND.	08	R\$ 697,00	R\$ 5.576,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que atuam nas áreas da Secretaria Administrativa com fiscalização de contratos.

2.2.A demanda originou-se do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 103/2025, no qual foi identificada a necessidade de promover a fiscalização do primeiro contrato de terceirização na área de limpeza, assim como o aprimoramento dos servidores em tópicos avançados e práticos relacionados aos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, mais conhecido como terceirização na Administração Pública, de modo a aprimorar o desempenho das atividades administrativas e técnicas desempenhadas pelo corpo funcional.

2.3.Considerando que o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos é fator essencial para o aumento da eficiência, da qualidade dos serviços prestados à sociedade e da observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Federal, identifica-se a necessidade de realização do curso: “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, cujo conteúdo contribuirá diretamente para o aprimoramento das rotinas e práticas administrativas.

2.4.A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.5.Além disso, atende ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da referida lei, que define “serviços técnicos especializados” como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e no art. 74, caput, que condiciona as hipóteses de inexigibilidade de licitação à demonstração da inviabilidade de competição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 103/2025, a solução proposta consiste na contratação da empresa CON TREINAMENTOS, com notória especialização para ministrar cursos de aperfeiçoamento na área de gestão e fiscalização de contratos, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de setores públicos.

3.2. A escolha pela realização do curso: **Seminário avançado, Gestão e fiscalização de serviços continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra**, justifica-se por ser a alternativa mais adequada e eficaz para atender à demanda de capacitação, proporcionando aos servidores capacitados o aprimoramento de competências técnicas e gerenciais essenciais à atuação na fiscalização e gestão contratual no âmbito da Administração Pública. Com a capacitação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

1. **Aprimoramento da eficiência na gestão contratual**, por meio da aplicação de boas práticas e do correto enquadramento jurídico dos serviços continuados, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. **Redução de riscos administrativos e jurídicos**, mediante o fortalecimento do conhecimento sobre responsabilidades do gestor e do fiscal de contratos, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos);
3. **Melhoria na qualidade da execução dos contratos**, com acompanhamento mais efetivo das obrigações contratuais e prevenção de falhas recorrentes na fiscalização;
4. **Padronização de procedimentos internos**, assegurando maior uniformidade nas rotinas de gestão, fiscalização e formalização de contratos de serviços continuados;
5. **Otimização do uso dos recursos públicos**, pela adoção de práticas de gestão orientadas à economicidade e à eficiência operacional;
6. **Fortalecimento da governança institucional**, promovendo a atuação responsável, transparente e técnica dos servidores envolvidos nos processos de contratação e fiscalização.

3.3. O conteúdo programático deverá contemplar: Características fundamentais dos fornecimentos e serviços contratados, Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, Critérios de Medição, Modelagens Contratuais para Manutenção Predial e Facilities, Uso do SRP nos fornecimentos e serviços continuados, Os atores da Gestão e Fiscalização dos Contratos, Procedimentos ordinários de Fiscalização, Glosas e descontos na fatura, Alterações e prorrogações Contratuais, Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, Conta-Vinculada e Pagamento pelo Fato Gerador.

PARTE 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS. CONCEITOS BÁSICOS,

PARTE 2 – FUNDAMENTO LEGAL E METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, CUJOS VALORES SÃO OBJETO DE PROVISÃO NA CONTA VINCULADA OU DE PAGAMENTO PELO FATO GERADOR – OBSERVADO O MODELO DE PLANILHA DA IN SEGES-MP 5/2017.

PARTE 3 – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS TRABALHISTAS OBJETO DE PROVISÃO NA CONTA VINCULADA OU DE PAGAMENTO PELO FATO GERADOR.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARTE 4 – PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DA CONTA VINCULADA – ANÁLISE COMPARATIVA DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ANEXO XII DA IN SEGES-MP 5/2017 E NA RESOLUÇÃO CNJ 169.

PARTE 5 – ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO PELO FATO GERADOR, CONFORME CADERNO DE LOGÍSTICA DO EXTINTO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de forma a assegurar que os participantes adquiram competências práticas e teóricas compatíveis com as atribuições desempenhadas.

3.4. O serviço será executado no formato presencial, **17, 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2025 BRASÍLIA/DF Das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30 Local: Lets Idea Brasília Hotel, com carga horária total de 24 horas/aula**, abrangendo a quantidade de 2 (dois) participantes, conforme especificações neste Termo de Referência.

3.5. A contratação proposta, de natureza técnica e intelectual, revela-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o aperfeiçoamento do corpo funcional sem a necessidade de deslocamentos onerosos, aquisição de materiais permanentes ou contratação de soluções mais complexas e custosas.

3.6. Dessa forma, a presente solução atende plenamente à necessidade administrativa identificada, proporcionando ganho de eficiência, padronização de práticas e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.3.O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme disposto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as atividades necessárias à plena realização do curso de seminário avançado, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2.O serviço será executado em presencial, nas dependências do Lets Idea Brasília Hotel Endereço: SHN Q 5 Bloco B – Asa Norte, Brasília – DF, 70705-020, nas datas de 17, 18 e 19 de novembro de 2025.

5.3.A execução compreenderá:

5.3.1. Planejamento e organização do conteúdo programático, conforme proposta técnica aprovada;

5.3.2. Ministração das aulas, palestras ou módulos por profissional(is) devidamente qualificado(s);

5.3.3. Disponibilização de material didático aos participantes (digital ou impresso, conforme aplicável);

5.3.4. Emissão de certificados de participação, contendo carga horária, tema e identificação do instrutor;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.4.O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor participante, a ser nomeado pela autoridade competente, que registrará as ocorrências pertinentes e certificará o cumprimento integral do objeto.
- 5.5.O pagamento será efetuado após a conclusão do curso e aprovação do relatório pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 5.6.Caso a execução envolva deslocamento do(s) instrutor(es), os custos de transporte, hospedagem e alimentação deverão estar incluídos no preço global proposto, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.
- 5.7.O contratado compromete-se a cumprir integralmente o cronograma e as condições estabelecidas, bem como a manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência observarão o disposto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, e serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, mediante emissão de Portaria de Designação.
- 6.2.O(a) Gestor(a) do Contrato será responsável por acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como pela interlocução direta com a empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços.
- 6.3.O(a) Fiscal do Contrato será responsável por verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao registro das ocorrências, anotações e atestações em relatório próprio, inclusive quanto à assiduidade dos participantes, entrega de materiais e cumprimento do conteúdo programático.
- 6.4.As atribuições básicas dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato compreenderão, dentre outras:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.4.1. Acompanhar o cumprimento das condições contratuais, técnicas e administrativas;
- 6.4.2. Verificar a execução do objeto conforme cronograma aprovado;
- 6.4.3. Atestar as notas fiscais e os relatórios de execução;
- 6.4.4. Comunicar formalmente qualquer ocorrência de irregularidade à autoridade competente;
- 6.4.5. Solicitar esclarecimentos ou correções quando necessário;
- 6.4.6. Registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

6.5.O pagamento somente será autorizado após o atesto da fiscalização, que deverá confirmar a execução integral e satisfatória do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 7.2.A escolha da empresa fundamenta-se na notória especialização da CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, que demonstra experiência comprovada, qualificação técnica reconhecida e produção relevante na área, com mais de 14 anos de atuação, a CON Treinamentos é uma das empresas mais conceituadas quando o assunto é capacitação de servidores públicos. Já são mais de 12 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados em todo o Brasil. Ao longo dos últimos anos, a administração pública mudou e os agentes públicos precisaram se aperfeiçoar em cada área de atuação.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.3.A proposta técnica e comercial apresentada pela **CONNECT ON MARKETIN DE EVENTOS LTDA**, juntada aos autos do processo, foi avaliada e considerada compatível com os preços praticados pelo fornecedor para outros contratantes, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

7.4.Assim, a contratação direta é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para a inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.5.4.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha: 9

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

8. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ELABORADO POR

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo

17. VISTO E APROVADO POR:

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 27 de novembro de 2025

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 10:27:20

Faço a junção dos documentos de habilitação da empresa.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

CNPJ.pdf

DF.pdf

federal.pdf

fgts.pdf

tcu.pdf

trabalhista.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.047.782/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ST SCS QUADRA 08 BLOCO B	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 721/723	
CEP 70.333-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.ABRACAM@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3322-0499/ (34) 9227-0978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2025 às 12:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 369113460092025
NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS ABRACAM
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08 BLOCO B SALA 721/723 50
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.047.782/0001-02
CF/DF 0836042600199
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de fevereiro de 2026. *

Certidão emitida via internet em 27/11/2025 às 10:20:31 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:22 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **2B25.CB51.499D.3E1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.047.782/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
Endereço: Q SCS QUADRA 8 BLOCO B 50 SALA 721/723 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70333-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111209300837543106

Informação obtida em 27/11/2025 10:18:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2025 10:21:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.047.782/0001-02

Certidão nº: 72265364/2025

Expedição: 27/11/2025, às 10:17:45

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.047.782/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 10:31:27

Faço a junção do Termo de Justificativa do Preço.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativade_Preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Antoniassi de Figue...	27/11/2025 10:31:41	1Doc DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B015-3C1B-21AA-4417**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de **R\$ 697,00** (seiscentos e noventa e sete reais) **por inscrito**, oferecido pela empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, está compatível com os preços realizados pela empresa para outros contratantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 10:36:40

Faço a junção do Termo de Justificativa da Escolha da Contratada.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Antoniassi de Figue...	27/11/2025 10:36:55	1Doc DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **380F-7C4E-F49D-8C0E**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu a favor da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, em decorrência de esta ser a responsável pela oferta do curso “18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais”, que atende integralmente ao interesse da Câmara Municipal de Cáceres, considerando a relevância do tema e a necessidade de constante aprimoramento técnico dos agentes públicos envolvidos nas etapas de planejamento orçamentário e financeiro do Poder Legislativo. O conteúdo programático proposto é compatível com as funções exercidas pelos servidores da Câmara, contemplando temas essenciais sobre o fortalecimento e a modernização da gestão legislativa municipal e a necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos

Dessa forma, a contratação justifica-se com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com empresa ou profissional de notória especialização. A escolha, portanto, está amparada na singularidade do objeto e na comprovada capacidade técnica da contratada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Danilo F. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 27/11/2025 às 10:42:57

Excelentíssimo senhor Presidente,

Encaminho o presente para que Vs. Excelência assine o Termo de Autorização, caso decida pela autorização.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	27/11/2025 10:46:08	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F46-38D0-51E7-BB04**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 057/2025, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF, com o objetivo de fortalecer a atuação do legislativo municipal e qualificar seus representantes para práticas inovadoras e sustentáveis, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

Contratada: **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.047.782/0001-02**.

Valor Total: R\$ 5.576,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Danilo F. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 27/11/2025 às 10:43:24

Prezado Procurador,

Segue para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da presente inexigibilidade de licitação.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 27/11/2025 às 13:00:32

Parecer nº 341 - Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 108/2025.

Ementa: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 108/2025, representada pelo seu Presidente, Sr. Flávio Negação, tendo como objeto a Contratação da empresa especializada em curso de capacitação de vereadores deste Poder Legislativo em Curso "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CMARAS MUNICIPAIS", no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumpra registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

DA CONTRATAÇÃO

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto Contratação da ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, aos 08 vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, para o Curso "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CMARAS MUNICIPAIS" de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Solicitação de autorização pelos interessados, na data de 10/11/2025;
- Proposta da ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02;
- Autorização, do Excelentíssimo Senhor Flávio Negação, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 25/11/2025;
- Balizamento de Preços de 25/11/2025;
- Termo de Referência, 27/11/2025;
- Termo de Escolha da Contratada 25/11/2025;
- Termo de Justificativa escolha do Preço 25/11/2025;
- **FALTA Previsão orçamentaria nos autos;**
- Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que a Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que a contratação de serviços técnico-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes:

(a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição;

(b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

A inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25.

Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea.

Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, treinamento de pessoaletc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

3ºPara fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

No termo de referencia é explanada a notória especialização a associação em ministrar cursos de aperfeiçoamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 3.1. Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 103/2025, a solução proposta consiste na contratação da empresa CON TREINAMENTOS, com notória especialização para ministrar cursos de aperfeiçoamento na área de gestão e fiscalização de contratos, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de setores públicos. 3.2. A escolha pela realização do curso: Seminário avançado, Gestão e fiscalização de serviços continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, justifica-se por ser a alternativa mais adequada e eficaz para atender à demanda de capacitação, proporcionando aos servidores capacitados o aprimoramento de competências técnicas e gerenciais essenciais à atuação na fiscalização e gestão contratual no âmbito da Administração Pública. Com a capacitação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

3. Temas que serão abordados

- **Projeto Câmaras Educadoras e Sustentáveis – 17 ODS**
- **Câmaras Municipais que Legislam para a Sustentabilidade**
- **Modernização do Legislativo Municipal**
- **As Competências Legislativas Municipais conforme o STF**
- **Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal e o Papel do Vereador**
- **Conhecendo os Programas do Governo Federal**
- **Selo Câmara Municipal Sustentável**
- **Temas de Relevância Nacional.**

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do congresso nos dias 02 a 05 de dezembro bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação,

deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 23 DESTA LEI

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia-Geral da União – AGU:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE

DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar a vantajosidade advinda à Administração, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1

(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	27/11/2025 13:40:47	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

FALTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS AUTOS

DA APROVAÇÃO DE COTAÇÃO E ENFITESE CONTRATADA QUE PREZINDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

Verifico que a entidade que irá sediar o Congresso a ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- Certidão Positiva com efeitos negativa de débito com a União Federal, ok;
- Certidões negativas de débitos com o Distrito Federal, ok;
- Certidão de débitos com efeito de negativos com o Distrito Federal, ok;
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;
- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação a associação, ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, para prestar o evento do, “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CMARAS MUNICIPAIS”, no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF, aos 8 vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021, ficando assim APROVADO a Inexigibilidade de licitação nº 67/2025.

Contudo, é necessário a juntada de dotação orçamentaria para pagamento da entidade a ser contratada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 27 de novembro de 2025.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O

—

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

De: Danilo F. - DCOMP

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 27/11/2025 às 13:16:05

Segue para emissão de parecer.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

De: Danilo F. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 28/11/2025 às 08:33:06

Solicito emissão do saldo orçamentário.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

De: Claudio S. - SCONF
Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Data: 28/11/2025 às 11:55:31

Segue.

—
Claudio Arvelino Sonaque
Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Anexos:

ficha_09_em_28_11_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	02/12/2025 11:27:52	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBFE-3045-9EB2-EF39**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 21.477,00

VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 12:00:36

Encaminho Termo de Referência retificado.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia_retificado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	28/11/2025 12:19:51	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F152-6398-F98B-3D1F**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

1. DO OBJETO

- 1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa **ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.047.782/0001-02**, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de **02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF**, com o objetivo de fortalecer a atuação do legislativo municipal e qualificar seus representantes para práticas inovadoras e sustentáveis, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.O congresso tem como finalidade orientar o(a) vereador(a) a atuar de forma eficiente e transformadora na sua carreira política, discutindo temas que promovam a boa gestão pública e o desenvolvimento das cidades brasileiras, visando ao aprimoramento técnico e à melhoria da eficiência administrativa, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.
- 1.3.A contratação justifica-se pela inviabilidade de competição e em razão da notória especialização da empresa em comento, fundamenta-se a contratação, cuja atuação reconhecida na área específica de inúmeras ações que buscam dar capacidade e qualificação aos vereadores para que exerçam suas funções da melhor maneira possível, constitui fator determinante para a consecução dos resultados pretendidos.
- 1.4.Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANTIDA	VALOR	VALOR TOTAL
-----	---------------	-------	----------	-------	-------------

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

M		DE DE MEDID A	DE	UNITÁR IO	
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS, CARGA HORÁRIA	UND.	07	R\$ 697,00	R\$ 4.879,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que atuam nas áreas da Secretaria Administrativa com fiscalização de contratos.

2.2.A demanda originou-se do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 103/2025, no qual foi identificada a necessidade de promover a fiscalização do primeiro contrato de terceirização na área de limpeza, assim como o aprimoramento dos servidores em tópicos avançados e práticos relacionados aos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, mais conhecido como terceirização na Administração Pública, de modo a aprimorar o desempenho das atividades administrativas e técnicas desempenhadas pelo corpo funcional.

2.3.Considerando que o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos é fator essencial para o aumento da eficiência, da qualidade dos serviços prestados à sociedade e da observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Federal, identifica-se a necessidade de realização do curso: “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, cujo conteúdo contribuirá diretamente para o aprimoramento das rotinas e práticas administrativas.

2.4.A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.5.Além disso, atende ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da referida lei, que define “serviços técnicos especializados” como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e no art. 74, caput, que condiciona as hipóteses de inexigibilidade de licitação à demonstração da inviabilidade de competição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 103/2025, a solução proposta consiste na contratação da empresa CON TREINAMENTOS, com notória especialização para ministrar cursos de aperfeiçoamento na área de gestão e fiscalização de contratos, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de setores públicos.

3.2. A escolha pela realização do curso: **Seminário avançado, Gestão e fiscalização de serviços continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra**, justifica-se por ser a alternativa mais adequada e eficaz para atender à demanda de capacitação, proporcionando aos servidores capacitados o aprimoramento de competências técnicas e gerenciais essenciais à atuação na fiscalização e gestão contratual no âmbito da Administração Pública. Com a capacitação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

1. **Aprimoramento da eficiência na gestão contratual**, por meio da aplicação de boas práticas e do correto enquadramento jurídico dos serviços continuados, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. **Redução de riscos administrativos e jurídicos**, mediante o fortalecimento do conhecimento sobre responsabilidades do gestor e do fiscal de contratos, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos);
3. **Melhoria na qualidade da execução dos contratos**, com acompanhamento mais efetivo das obrigações contratuais e prevenção de falhas recorrentes na fiscalização;
4. **Padronização de procedimentos internos**, assegurando maior uniformidade nas rotinas de gestão, fiscalização e formalização de contratos de serviços continuados;
5. **Otimização do uso dos recursos públicos**, pela adoção de práticas de gestão orientadas à economicidade e à eficiência operacional;
6. **Fortalecimento da governança institucional**, promovendo a atuação responsável, transparente e técnica dos servidores envolvidos nos processos de contratação e fiscalização.

3.3. O conteúdo programático deverá contemplar: Características fundamentais dos fornecimentos e serviços contratados, Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, Critérios de Medição, Modelagens Contratuais para Manutenção Predial e Facilities, Uso do SRP nos fornecimentos e serviços continuados, Os atores da Gestão e Fiscalização dos Contratos, Procedimentos ordinários de Fiscalização, Glosas e descontos na fatura, Alterações e prorrogações Contratuais, Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, Conta-Vinculada e Pagamento pelo Fato Gerador.

PARTE 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS. CONCEITOS BÁSICOS,

PARTE 2 – FUNDAMENTO LEGAL E METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, CUJOS VALORES SÃO OBJETO DE PROVISÃO NA CONTA VINCULADA OU DE PAGAMENTO PELO FATO GERADOR – OBSERVADO O MODELO DE PLANILHA DA IN SEGES-MP 5/2017.

PARTE 3 – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS TRABALHISTAS OBJETO DE PROVISÃO NA CONTA VINCULADA OU DE PAGAMENTO PELO FATO GERADOR.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARTE 4 – PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DA CONTA VINCULADA – ANÁLISE COMPARATIVA DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ANEXO XII DA IN SEGES-MP 5/2017 E NA RESOLUÇÃO CNJ 169.

PARTE 5 – ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO PELO FATO GERADOR, CONFORME CADERNO DE LOGÍSTICA DO EXTINTO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de forma a assegurar que os participantes adquiram competências práticas e teóricas compatíveis com as atribuições desempenhadas.

3.4. O serviço será executado no formato presencial, **17, 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2025 BRASÍLIA/DF Das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30 Local: Lets Idea Brasília Hotel, com carga horária total de 24 horas/aula**, abrangendo a quantidade de 2 (dois) participantes, conforme especificações neste Termo de Referência.

3.5. A contratação proposta, de natureza técnica e intelectual, revela-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o aperfeiçoamento do corpo funcional sem a necessidade de deslocamentos onerosos, aquisição de materiais permanentes ou contratação de soluções mais complexas e custosas.

3.6. Dessa forma, a presente solução atende plenamente à necessidade administrativa identificada, proporcionando ganho de eficiência, padronização de práticas e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. ENQUADRAMENTO

4.1.Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2.Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.3.O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme disposto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as atividades necessárias à plena realização do curso de seminário avançado, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2.O serviço será executado em presencial, nas dependências do Lets Idea Brasília Hotel Endereço: SHN Q 5 Bloco B – Asa Norte, Brasília – DF, 70705-020, nas datas de 17, 18 e 19 de novembro de 2025.

5.3.A execução compreenderá:

5.3.1. Planejamento e organização do conteúdo programático, conforme proposta técnica aprovada;

5.3.2. Ministração das aulas, palestras ou módulos por profissional(is) devidamente qualificado(s);

5.3.3. Disponibilização de material didático aos participantes (digital ou impresso, conforme aplicável);

5.3.4. Emissão de certificados de participação, contendo carga horária, tema e identificação do instrutor;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.4.O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor participante, a ser nomeado pela autoridade competente, que registrará as ocorrências pertinentes e certificará o cumprimento integral do objeto.
- 5.5.O pagamento será efetuado após a conclusão do curso e aprovação do relatório pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 5.6.Caso a execução envolva deslocamento do(s) instrutor(es), os custos de transporte, hospedagem e alimentação deverão estar incluídos no preço global proposto, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.
- 5.7.O contratado compromete-se a cumprir integralmente o cronograma e as condições estabelecidas, bem como a manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência observarão o disposto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, e serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, mediante emissão de Portaria de Designação.
- 6.2.O(a) Gestor(a) do Contrato será responsável por acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como pela interlocução direta com a empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços.
- 6.3.O(a) Fiscal do Contrato será responsável por verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao registro das ocorrências, anotações e atestações em relatório próprio, inclusive quanto à assiduidade dos participantes, entrega de materiais e cumprimento do conteúdo programático.
- 6.4.As atribuições básicas dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato compreenderão, dentre outras:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.4.1. Acompanhar o cumprimento das condições contratuais, técnicas e administrativas;
- 6.4.2. Verificar a execução do objeto conforme cronograma aprovado;
- 6.4.3. Atestar as notas fiscais e os relatórios de execução;
- 6.4.4. Comunicar formalmente qualquer ocorrência de irregularidade à autoridade competente;
- 6.4.5. Solicitar esclarecimentos ou correções quando necessário;
- 6.4.6. Registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

6.5.O pagamento somente será autorizado após o atesto da fiscalização, que deverá confirmar a execução integral e satisfatória do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.2.A escolha da empresa fundamenta-se na notória especialização da CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, que demonstra experiência comprovada, qualificação técnica reconhecida e produção relevante na área, com mais de 14 anos de atuação, a CON Treinamentos é uma das empresas mais conceituadas quando o assunto é capacitação de servidores públicos. Já são mais de 12 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados em todo o Brasil. Ao longo dos últimos anos, a administração pública mudou e os agentes públicos precisaram se aperfeiçoar em cada área de atuação.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.3.A proposta técnica e comercial apresentada pela **CONNECT ON MARKETIN DE EVENTOS LTDA**, juntada aos autos do processo, foi avaliada e considerada compatível com os preços praticados pelo fornecedor para outros contratantes, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

7.4.Assim, a contratação direta é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para a inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.5.4.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha: 9

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

8. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ELABORADO POR

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo

17. VISTO E APROVADO POR:

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 28 de novembro de 2025

De: Danilo F. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 28/11/2025 às 12:12:51

Encaminhado Ato de Homologação para assinatura.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	28/11/2025 12:21:48	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E337-3E05-142D-4F99**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 024/2025** que visa a contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial “18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais”, a ser realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ nº 03.047.782/0001-02	18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais.	R\$ 4.879,00

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 12:22:07

Prezados

Segue assinado.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Danilo F. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 28/11/2025 às 12:23:36

Segue para publicação no diário oficial.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.rtf

De: Israel S. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 13:25:57

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 01/12/2025.

—

Israel Mendes de Souza

Técnico Administrativo

Matricula nº 537

De: Danilo F. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 28/11/2025 às 13:52:37

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

PE_372_18_CONGRESSO_ABRACAM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	28/11/2025 14:03:28	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Flávio Antonio Lara Silva	01/12/2025 08:58:08	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **36D2-6B47-3D3C-D4F6**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00372/25	01/12/2025	00297/25	Ana Maria Pereira de Souza	Danilo Antoniassi de

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	SECRETARIA GERAL
-----------------	------------------

Ficha 9	Valor 4.879,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000061/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 24 - Mod. For-
matada: 24 - 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS

Fornecedor	ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MI	COD: 844
Endereço:	SAS - QUADRA 05, LOTE 05 BLOCO F, SAI Nº:	CNPJ: 03.047.782/0001-02
	BRASILIA	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.810.364	18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMAR		SV	7	697,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				

Total Pedido

4.879,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 08:26:43

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

CONTRATAÇÃO_DIRETA.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade n° 024/2025** que visa a contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ n° 03.047.782/0001-02, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial “18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais”, a ser realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ n° 03.047.782/0001-02	18º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais.	R\$ 4.879,00

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA N° 67/2025**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1559889/>), na data de 13 de fevereiro de 2025, edição n° 4.675, página 5, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PINHEIRO SPOSITO , ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias , relativas ao período de 2025/2026, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário , a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de 14 a 23 de julho e a segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de dezembro de 2025.
Leia-se:	Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PINHEIRO SPOSITO , ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias , relativas ao período de 2024/2025, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário , a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de 14 a 23 de julho e a segunda etapa (10 dias) de 10 a 19 de dezembro de 2025.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 01 de dezembro de 2025, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n° 20/2025

Ø De 14 de novembro de 2025.

Ø Altera o artigo 121 da Lei Complementar n° 202/2022, do Município de Canarana – MT, que dispõe sobre a Nova Redação do Código de Posturas Municipal.

Ø Aatoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n° 21/2025

Ø De 14 de novembro de 2025.

Ø Altera o artigo 121 da Lei Complementar n° 202/2022, do Município de Canarana – MT, que dispõe sobre a Nova Redação do Código de Posturas Municipal.

Ø Aatoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 85/2025

Ø De 9 de outubro de 2025.

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 12:21:46

Informo que o processo foi publicado no PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2025/44>

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 02/12/2025 às 13:23:48

Prezados,
Segue o empenho solicitado.
At.te

—
Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora

Anexos:
EMPENHO_984_ABRACAM_ASSOCIACAO_BRASILEIRA_DE_CAMARAS_MUNICIPAI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	02/12/2025 13:24:03	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	03/12/2025 08:40:51	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C07A-0D21-106C-9699**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

984

NOTA DE EMPENHO Nº 984	FICHA: 9	DATA: 01/12/2025	PEDIDO Nº: 00372/25
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0024/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS	03.047.782/0001-02	CÓDIGO: 844
ENDEREÇO: SAS - QUADRA 05, LOTE 05 BLOCO F, SALA 8	BRASILIA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Imposto 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000061/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS	Liquido 4.879,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário	SOMA	4.879,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	78.523,00	4.879,00	16.598,00

VALOR A SER PAGO R\$	4.879,00
quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais *****	

DESCONTOS

--	--

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/12/2025 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO	
CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA	FLAVIO ANTONIO LARA SILVA PRESIDENTE

De: Lucas S. - CGL

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 02/12/2025 às 14:14:38

Boa tarde, segue parecer em anexo.

att,

Anexos:

parecer_n_073_Curso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	02/12/2025 14:14:51	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2016-077D-E768-4FD1**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 073/2025 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 067/2025

Assunto: Curso de Capacitação.

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, **“18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”**.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Conformidade, no âmbito das contratações públicas, é a verificação estruturada de que cada fase do processo, do planejamento à execução contratual, observa as normas legais e regulamentares, os procedimentos internos e os princípios da administração pública. Mais que um ato pontual, trata-se de um ciclo contínuo de checagens documentais e de aderência a requisitos, capaz de oferecer confiança razoável de que o objeto contratado atende ao interesse público, com economicidade, transparência e gestão de riscos.

Na fase de planejamento, a conformidade examina se a necessidade foi corretamente caracterizada e alinhada: a) ao PCA/planejamento institucional; b) se há DFD e ETP consistentes; c) se o Termo de Referência/Projeto Básico descreve com precisão objeto, quantidades, níveis de serviço/IMR, critérios de medição e pagamento, obrigações, matriz de riscos e estimativa de custos; e d) se a pesquisa de preços adotou fontes idôneas e método compatível. Aqui se previnem vícios de origem como objeto mal definido, solução inadequada e preços superestimados.

Na fase de seleção do fornecedor, a conformidade checa se foram respeitados prazos, publicidade, tratamento isonômico e se as decisões estão motivadas e documentadas. Em adesões a Atas de Registro de Preços, observa-se ainda a compatibilidade do objeto com a demanda local, anuências do gerenciador e fornecedor, limites quantitativos, vigência e vantajosidade específica do preço.

Na fase de formalização, a conformidade busca verificar a confirmação da dotação orçamentária, regularidade fiscal e trabalhista.

Na fase de execução e fiscalização, a conformidade acompanha a designação e atuação do gestor/fiscal, o uso do IMR/SLAs, os atestes de medição, eventuais glosas e reequilíbrios, o cumprimento das obrigações acessórias (segurança, medicina do trabalho, EPIs, substituições de pessoal), bem como a aderência a prazos, qualidade e entregas. O foco é assegurar que o que se paga corresponde ao que foi efetivamente entregue, com qualidade e dentro do pactuado.

A Controladoria Interna, alinhada ao modelo das três linhas e a referenciais de controle (ex.: COSO), atua como função de governança e supervisão da conformidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Ex-ante (preventiva): orienta e valida o planejamento (DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, matriz de riscos), sugerindo ajustes antes da contratação.
- Ex-durante (concomitante): acompanha a regularidade procedimental, examina minutas, termos de adesão, anuências, atas e decisões, e recomenda correções tempestivas.
- Ex-post (corretiva): avalia a execução contratual, consolida evidências (relatórios de fiscalização, IMR, notas fiscais/medições), aponta não conformidades, propõe plano de ação e monitora sua implementação.

Essa atuação é independente, técnica e pedagógica, além de apontar desvios e riscos, a Controladoria promove melhoria contínua, padroniza procedimentos, fortalece a trilha de auditoria (documentos, datas, responsáveis, decisões motivadas) e ajuda a Administração a conciliar legalidade, eficiência e resultado, evitando tanto o risco de inércia quanto o de formalismo estéril.

Em síntese, a conformidade bem exercida reduz litígios, previne responsabilizações, sustenta decisões à luz da LINDB e reforça a confiança social de que o gasto público cumpre sua finalidade.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	01 – 03
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	95 - 102
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	106
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	68 – 79
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	81 – 86



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	90
7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	43 – 47
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	92 – 93
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	68 – 79

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, “**18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS**”, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

Recomendo, S.M.J., retificação do termo que trata da razão da escolha do contratado.

É o parecer.

Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 12:31:48

Informo que o Contrato foi publicado no PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2025/79>

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

De: Danilo F. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 04/12/2025 às 12:37:14

Segue para publicação do extrato do contrato.

Na oportunidade, solicito confecção de portaria nomeando o servidor [Mateus Vernucci - DSGV](#) como fiscal e o servidor [Gleison da Silva Souza - DCAT - M.](#)

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO.docx

De: Joel N. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 04/12/2025 às 16:37:31

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 309/2025, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

PORTARIA_N_309_2025_Fiscal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	05/12/2025 08:49:03	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DF3-249F-CE83-72D6**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 309/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 108/2025, de 25 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
9984/2025	ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS/CNPJ n° 03.047.782/0001-02	Contratação da empresa ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n° 03.047.782/0001-02, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF.	05/12/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 08:49:37

Prezados

Segue assinado

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 05/12/2025 às 09:33:36

Prezados,

Encaminho em anexo a publicação do CONTRATO Nº 9984/2025, juntamente com as vias assinada e publicada da Portaria nº 309/2025, do presente processo.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO.pdf

PORTARIA_N_309_2025_Fiscal_Mateus_Vernucci(1).pdf

PORTARIA_N_309_2025_Fiscal_Mateus_Vernucci.pdf

dinárias obedecerá rigorosamente ao disposto no Art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 05/2025, sendo vedada para deliberação de proposições legislativas comuns, excetuando-se casos de urgência ou interesse público relevante, que deverão ser devidamente comunicados, analisados e formalmente autorizados pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres **Flávio Negação**, com fundamento no § 1º, do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. Ficam designados os seguintes servidores plantonistas responsáveis pela análise das medidas, processos e manutenção dos serviços essenciais que tramitarão nesse período:

- Secretaria Geral: **Ana Maria Pereira de Souza**
- Secretaria de Aquisições e Contratos: **Valdinei Cebalho de Sousa**
- Secretaria de Contabilidade e Finanças: **Cláudio Arvelino Sonaque**
- Secretaria de Recursos Humanos: **Poliani Aparecida Otil da Silva**
- Secretaria de Imprensa: **Robson Lage Brito e Márcio Camilo da Cruz**
- Secretaria Administrativa: **Mateus Vernucci**
- Secretaria Legislativa: **Joel Xavier do Nascimento**
- Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas: **Luiz Jesus de Oliveira Santana**
- Secretaria de Tecnologia da Informação: **Wellington José da Silva Santos** Ouvidoria: **Jefferson Blun**
- Controle Interno: **Lucas Pinheiro Sposito**
- Procuradoria Jurídica: **Emerson Pinheiro Leite**
- Escola do Legislativo: **Henrique Barcelos Moraes**
- Departamento de Frotas: **Joel da Silva Benevides**

Art. 2º. Fica instituído o recesso administrativo no período de **23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, ficando sus-

penso o expediente normal desta Casa de Leis nesse intervalo.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no *caput*, o serviço de protocolo da Câmara Municipal de Cáceres funcionará em regime de sobreaviso, devendo ser afixado cartaz, em local visível na sede do Poder Legislativo, contendo os números de telefone e e-mails dos servidores escalados para o plantão.

Art. 3º. Fica determinado que esses servidores deverão ser comunicados previamente sobre serviços e também sobre as sessões extraordinárias que sejam eventualmente realizadas por esta Casa de Leis, para se fazerem presentes, caso necessário.

Art. 4º. Com fundamento no artigo 47, § 1º, do Regimento Interno e no Ato da Mesa Diretora nº 05/2025, fica nomeada a **Comissão de Representação Parlamentar**, constituída para atuar durante o recesso parlamentar de 2025/2026, com os seguintes Membros:

1. Vereador **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**;
2. Vereador **MARCOS EDUARDO RIBEIRO**;
3. Vereador **CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**;
4. Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**.

Art. 5º. Ficam retificados o Art. 1º da Portaria nº 246/2025; o Art. 1º da Portaria nº 293/2025; o Art. 2º, da Portaria nº 292/2025 e o Art. 1º da Portaria nº 246/2025; para que onde se lê "**19 de dezembro de 2025**", leia-se "**23 de dezembro de 2025**", prevalecendo as datas fixadas nesta Portaria em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 9984/25
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	00000009984/2025	ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS	02/12/2025	05/12/2025		000061/25	032	0024/25	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 3 Dias						Valor Contratado: R\$ 4.879,00
Contratação da empresa ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CAMARAS MUNICIPAIS”, no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF.						Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00
						Emp
						Valor Total: R\$ 4.879,00
						Pag
						Emp Liq Pag
						Empenhos Liquidações
						Pagamentos Exercícios
						Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
						Exercício Atual R\$ 0,00

	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
À Empenhar À Liquidar		
À Pagar	R\$ 4.879,00	R\$ 4.879,00
		R\$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	4.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.879,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 309/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 108/2025, de 25 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
9984/2025	ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS/CNPJ nº 03.047.782/0001-02	Contratação da empresa ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF.	05/12/2025

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA 064/2025

PORTARIA 064/ 2025

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL, DO PODER LEGISLATIVO DO

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SRº THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Matheus Viana

Rodrigues, matrícula funcional nº 085, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 077.102.441-06, para conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, nota fiscal emitida pela Empresa Dr. Warllans Vagner, Cadastro de Pessoa Fisica CPF sob o nº: 063.721.281-95, o objeto do presente instrumento é para Prestação de serviços especializados em assessoria jurídica para representar o poder legislativo junto ao processo nº 1078838-80.2025.8.11.0001.

	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
À Empenhar À Liquidar		
À Pagar	R\$ 4.879,00	R\$ 4.879,00
		R\$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	4.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.879,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 309/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 108/2025, de 25 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
9984/2025	ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS/CNPJ nº 03.047.782/0001-02	Contratação da empresa ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF.	05/12/2025

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA 064/2025

PORTARIA 064/ 2025
QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL, DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTEMT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO
NORTE-MT. SRº THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Matheus Viana Rodrigues, matrícula funcional nº 085, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 077.102.441-06, para conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, nota fiscal emitida pela Empresa Dr. Warllans Vagner, Cadastro de Pessoa Fisica CPF sob o nº: 063.721.281-95, o objeto do presente instrumento é para Prestação de serviços especializados em assessoria jurídica para representar o poder legislativo junto ao processo nº 1078838-80.2025.8.11.0001.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 309/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 108/2025, de 25 de novembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
9984/2025	ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS/CNPJ nº 03.047.782/0001-02	Contratação da empresa ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF.	05/12/2025





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DF3-249F-CE83-72D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 05/12/2025 07:49:02 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/12/2025 às 08:49 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6DF3-249F-CE83-72D6>